



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO, MAX RUSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão - Tatá.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

DECRETA:

Art.1º - Concede “Título de Cidadão Colnizense” ao excelentíssimo deputado, Max Russi, em reconhecimento à sua contribuição excepcional para o desenvolvimento do Município de Colniza-MT cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 09 de dezembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
VEREADOR PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2025 DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO, MAX RUSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão - Tatá.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

DECRETA:

Art. 1º - Concede “Título de Cidadão Colnizense” ao excelentíssimo deputado, Max Russi, em reconhecimento à sua contribuição excepcional para o desenvolvimento do Município de Colniza-MT cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 09 de dezembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

VEREADOR PRESIDENTE